Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERÊCHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS COM EVENTOS NATALINOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar uma programação especial durante o mês de dezembro do corrente, integrando-se ao Espírito de Natal, com os seguintes eventos:

- Criação da Casa do Papai Noel junto ao Castelinho para receber as crianças diariamente;
- Realização de espetáculos com bandas, conjuntos, corais, grupos de dança, grupos teatrais, individual ou em conjunto, como forma de complementar a ornamentação;
- Montagem de palcos que servirão de suporte para as apresentações artístico-culturais;
- Contratação de: serviços de iluminação, serviços de sonorização, shows artísticos e shows pirotécnicos.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas através da Atividade Orçamentária, a seguir discriminada, e suas respectivas rubricas, até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE 1o. GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08482472.026 - Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração